



# ITATIAIUÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

**OFÍCIO GAB. ITAT. Nº 140/2025.**

Itatiaiuçu/MG, 30 de outubro de 2025.

Assunto: Encaminha Leis sancionadas.

Exmo. Senhor Presidente,

Encaminho Leis sancionadas, em cumprimento ao disposto no artigo 120, IX da Lei Orgânica do Município, comunico a Vossa Excelência que procedi à sanção aos seguintes Projetos:

- Projeto de Lei nº 23, de 07 de outubro de 2025, de autoria do Prefeito Municipal, que recebeu nesta Casa o número sequencial nº 105/2025, que altera o art. 7º da Lei nº 1.584, de 10 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Itatiaiuçu para o exercício financeiro de 2025;

- Projeto de Lei Complementar nº 15, de 07 de outubro de 2025, de autoria do Prefeito Municipal, que recebeu nesta Casa o número sequencial nº 18/2025, que altera a Lei Complementar nº 146, de 21 de outubro de 2020 – Plano Diretor do Município de Itatiaiuçu, integrando ao Sistema Viário do Município de Itatiaiuçu a rua que especifica e dá outras providências, que transformaram respectivamente, nas seguintes Leis:

1 - **LEI Nº 1.630, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025**, “Altera o art. 7º da Lei nº 1.584, de 10 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Itatiaiuçu para o exercício financeiro de 2025.”

2 - **LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025**, “Altera a Lei Complementar nº 146, de 21 de outubro de 2020 – Plano Diretor do Município de Itatiaiuçu, integrando ao Sistema Viário do Município de Itatiaiuçu a rua que especifica e dá outras providências.”

Ao Exmo.

**Sr. Moisés Gustavo da Cunha**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de Itatiaiuçu/MG**

Rua Otávio Antunes Moreira nº 286

B.: Centro

Itatiaiuçu/MG

CEP 35.685-000



# ITATIAIUÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

Reiterando os nossos protestos de estima e consideração, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

*R. Soares*  
**Romer Soares das Chagas**  
**Prefeito Municipal**





**LEI Nº 1.630, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.**

*" Altera o art. 7º da Lei nº 1.584, de 10 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Itatiaiuçu para o exercício financeiro de 2025."*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU**, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 7º da Lei nº 1.584, de 10 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:


**“Art. 7º** Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por decreto ao Orçamento Fiscal, até o limite de 42% (quarenta e dois por cento) da despesa fixada no art. 1º desta Lei, acrescentando, se necessário, fontes de recursos, naturezas de despesas, dentro de cada projeto ou atividade.

**§1º** Não oneram o limite estabelecido no caput deste artigo:

- I - As suplementações de dotações referentes às despesas de pessoal e encargos sociais;
- II - As suplementações de dotações com recursos vinculados, isto é, oriundos de arrecadações com destinos específicos, de transferências e/ou de convênios celebrados com o Estado, a União e outras entidades, e quando se referirem a remanejamento ou utilizarem como fonte o excesso de arrecadação e o saldo financeiro de exercícios anteriores;
- III - As suplementações de dotações referentes ao pagamento da dívida pública e de precatórios judiciais;
- IV - As suplementações de dotações que tenham como origem os recursos da Reserva de Contingência;
- V - As suplementações de dotações que tenham como origem os recursos provenientes do excesso de arrecadação, conforme inciso II do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, e o superávit financeiro verificado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I do artigo 43 da mesma Lei, respeitado o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor



Publicado em 30 / 10 / 25  
no quadro de avisos afixados no hall  
da entrada da prefeitura, conforme  
dispõe o artigo 200 da Lei Orgânica  
Municipal.

  
**Adelcio Rosa de Moraes**  
Chefe de Gabinete  
Município de Itatiaiuçu/MG



# ITATIAIUÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

previsto no art. 1º da Lei nº 1.584, de 10 de dezembro de 2024;

VI - As alterações orçamentárias geradas quando da criação de novos órgãos ou unidades orçamentárias.

§2º Também não oneram o limite estabelecido no caput deste artigo os ajustes orçamentários ocorridos dentro de uma mesma categoria de programação, ou seja, dentro de um mesmo Programa.

§3º A abertura de crédito suplementar de que trata o caput poderá conter a inclusão de grupo de despesa, modalidade de aplicação, bem como a inclusão e a alteração de fontes de recursos em cada projeto, atividade e operação especial de que trata esta Lei.

§4º Fica a Câmara Municipal autorizada a suplementar dotações do orçamento próprio do Poder Legislativo por ato próprio, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias próprias, no mesmo percentual disposto no caput deste artigo.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

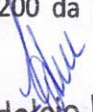
Itatiaiuçu/MG, 30 de outubro de 2025.

  
**Romer Soares das Chagas**  
**Prefeito Municipal**



Publicado em 30 / 10 / 25

no quadro de avisos afixados no hall  
de entrada da prefeitura, conforme  
dispõe o artigo 200 da Lei Orgânica  
Municipal.

  
Adelfo Rosa de Moraes  
Chefe de Gabinete  
Município de Itatiaiuçu/MG



**LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.**

*“ Altera a Lei Complementar nº 146, de 21 de outubro de 2020 – Plano Diretor do Município de Itatiaiuçu, integrando ao Sistema Viário do Município de Itatiaiuçu a rua que especifica e dá outras providências. ”*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU**, no uso de suas atribuições constitucionais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Passa a integrar o Sistema Viário do Município de Itatiaiuçu/MG, a via já existente de fato, com as seguintes coordenadas:

I - Via 1 - “Avenida São Francisco de Assis”:

Coordenadas Iniciais - UTM DATUM SIRGAS 2000:

N: 7766944.00

E: 558265.00

Coordenadas Finais - UTM DATUM SIRGAS 2000:

N: 7766966.00

E: 558175.00

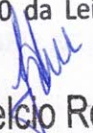
**Art. 2º** Fica denominada “Avenida São Francisco de Assis” a Via 1, localizada no Bairro São Francisco, no Município de Itatiaiuçu-MG, logradouro com início nas seguintes coordenadas – UTM: N 7766944.00 | UTM: E 558265.00 e final nas coordenadas – UTM: N 7766966.00 | UTM: E 558175.00.

**Art. 3º** Anexo à esta Lei Complementar estão os seguintes documentos:

- I - Certidão de denominação da via, expedida pela Secretaria Municipal de Urbanismo;
- II – Planta Cadastral da via indicada no Art. 1º e Art. 2º;
- III - Parecer Técnico da Comissão para Avaliação e Direcionamento de Inclusão de Via.

Publicado em 30 / 10 / 25

no quadro de avisos afixados no hall  
de entrada da prefeitura, conforme  
dispõe o artigo 200 da Lei Orgânica  
Municipal.

  
Adécio Rosa de Morais  
Chefe de Gabinete  
Município de Itatiaiuçu/MG




# ITATIAIUÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal providenciará a fixação das placas indicadoras e dará conhecimento às empresas e aos órgãos prestadores de serviços públicos, de acordo com o disposto no Art. 5º da Lei Municipal nº 1.067, de 14 de maio de 2009.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itatiaiuçu/MG, 30 de outubro de 2025.


  
**Romer Soares das Chagas**  
**Prefeito Municipal**





Publicado em 30 / 10 / 95

no quadro de avisos afixados no hall  
de entrada da prefeitura, conforme  
dispõe o artigo 200 da Lei Orgânica  
Municipal.

  
Adalcio Rosa de Moraes  
Chefe de Gabinete  
Município de Itatiaiuçu/MG